

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O Fundo Municipal de Educação de Terezinha – PE necessita da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria aos programas do Fundo Municipal de Educação de Terezinha – PE, visando oferecer suporte técnico e operacional à Administração Municipal na execução, acompanhamento, monitoramento e prestação de informações relacionadas aos programas educacionais sob responsabilidade do Município.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar ao Fundo Municipal de Educação de Terezinha – PE suporte técnico especializado para o acompanhamento e gerenciamento dos programas educacionais, considerando a diversidade de procedimentos, exigências administrativas, operacionais e de monitoramento inerentes à execução das políticas públicas de educação.

Os programas vinculados à educação demandam acompanhamento permanente, alimentação e atualização de informações em sistemas oficiais, organização documental, observância de prazos, análise de dados, monitoramento da execução das ações e atendimento às exigências dos órgãos de controle e demais entidades responsáveis pela gestão e fiscalização dos recursos públicos.

A ausência de assessoria técnica especializada poderá ocasionar dificuldades na execução dos programas, perda de prazos, inconsistências nas informações prestadas, inadequações documentais e prejuízos ao acompanhamento das ações educacionais.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de conhecimento técnico e experiência compatíveis com as atividades, proporcionando apoio à equipe municipal e contribuindo para a melhoria da gestão dos programas educacionais..

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Requisitos gerais

Os serviços compreenderão, dentre outras atividades correlatas:

1. assessoria técnica aos programas vinculados ao Fundo Municipal de Educação;
2. acompanhamento da execução dos programas e respectivas ações;
3. orientação técnica aos servidores responsáveis pelos programas;
4. acompanhamento de sistemas e plataformas oficiais;
5. análise das informações inseridas nos sistemas;



6. identificação de eventuais inconsistências, pendências ou necessidades de correção;
7. acompanhamento de prazos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pelos programas;
8. auxílio na organização de documentos necessários à execução e comprovação das ações;
9. apoio na elaboração e organização de relatórios;
10. orientação quanto aos procedimentos administrativos relacionados aos programas;
11. acompanhamento de alterações em normas, orientações e procedimentos aplicáveis;
12. suporte técnico para esclarecimento de dúvidas;
13. realização de reuniões presenciais ou remotas, conforme necessidade da Administração;
14. demais atividades de natureza técnica relacionadas ao objeto e solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação.

4 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará por 12 meses a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de Abril de 2021.

5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Após 12 meses da prestação dos serviços, será assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e a revisão de preço será feita de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

5.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7 – DAS PENALIDADES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo



prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará à empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8 DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja



minuta integra este Termo de Referencia.

A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, para assinar o termo de contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

9 FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela Sr. Hélio Inácio dos Santoa, e na sua ausencia ao funcionário por ele designado.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

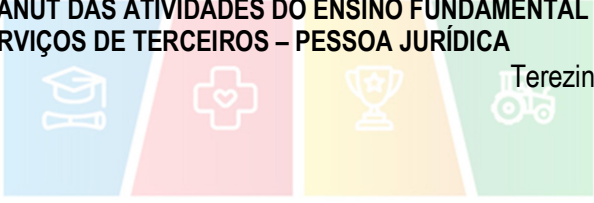
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTINENTE AO OBJETO:

50 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

12.361.0009.2008.0000 MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Terezinha, 03 de Setembro de 2026.



Hélio Inácio dos Santos
Secretário de Educação

Terezinha

